



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº _____ - CMMPV 1055/2021

Altere-se o texto da Medida Provisória 1055, de 28 de junho de 2021, para incluir os seguintes parágrafos ao artigo 5º da referida MP:

"Art. 3º -

§ 1º – A duração da CREG poderá ser prorrogada por até 180 dias a pedido da própria Câmara que fará a fundamentação justificando tal medida e estipulando o prazo.

§ 2º - Recebido o pedido e a fundamentação, caberá ao Presidente da República decidir, por meio de decreto, pela prorrogação.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1055 de 28 de junho de 2021 é institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – CREG com o objetivo de enfrentar a crise hídrica e energética já vivenciada pelo país em função dos baixos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas.

Conforme o texto da MP, a duração da CREG está prevista para se encerrar em 31 de dezembro de 2021. No entanto, não há como prever que até a data prevista a crise hídrica e energética esteja superada. Por isso, parece prudente dar ao Executivo a prerrogativa de prorrogar a duração da referida Câmara pelo prazo de até 180 dias além do prazo original.

Tal período se estenderá pelo período chuvoso e dará à Câmara, por exemplo, a possibilidade de acompanhar a evolução dos reservatórios para o enfrentamento de um novo período seco. Além disso, é importante que o processo se faça de maneira ágil e conforme as necessidades apontadas pela própria Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética.

Senado Federal, 29 de junho de 2021.

SENADOR ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)



SF/21451.21149-57